

**Propo**Proposições 2019/2023**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2022****EMENTA:****ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 02 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Autor(es): Deputado ANDRÉ L. CECILIANO****A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****RESOLVE:****Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Complementar nº 200, de 02 de março de 2022, passa a vigorar acrescido de um parágrafo, com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

(...)

§1ºA - Os recursos do Fundo Soberano do Estado do Rio de Janeiro poderão ser destinados a realização de Parcerias Público Privadas e parcerias entre entes públicos, desde que rentáveis a longo prazo e cumpram as finalidades dispostas neste artigo.

(...)

**Art. 2º** - O artigo 2º da Lei Complementar nº 200, de 02 de março de 2022, passa a vigorar acrescido de um inciso, com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

(...)

VI - os rendimentos provenientes de aplicações do próprio Fundo em títulos de investimento de longo prazo, preferencialmente, títulos públicos, desde que aprovado por Colegiado Técnico Específico a ser indicado pelo Conselho Gestor.

**Art. 3º** - A Lei Complementar nº 200, de 02 de março de 2022 passa a vigorar acrescido de um artigo 14-A, com a seguinte redação:

"Art. 14-A – O rendimento financeiro dos empreendimentos e/ou investimentos oriundos das parcerias de que trata o §1ºA do artigo 1º desta Lei, serão destinados ao Fundo de que trata a Lei Estadual nº 3189, de 21 de fevereiro de 1999 para custeio do plano previdenciário, criado pelo artigo 7º da Lei 6.338 de 06/12/2012.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua promulgação.  
Plenário Edifício Lúcio Costa, 03 de maio de 2022.

ANDRÉ L. CECILIANO  
Deputado

### JUSTIFICATIVA

Desde 2005, pelo menos 40 fundos soberanos foram criados em todo o mundo. Entre os principais, estão o da Noruega, Singapura, China e Dubai. Através deles, esses países fazem investimentos fora e dentro de suas nações, que visam a garantir a diversificação das suas economias e sustentabilidade no futuro.

O Estado do Rio de Janeiro instituiu no ano de 2021 o seu próprio Fundo Soberano que já conta com saldo de, aproximadamente, 2 bilhões de reais.

Contudo, alguns ajustes são necessários em sua regulamentação. A possibilidade de utilização dos recursos do Fundo para realização de parcerias público privada e parcerias entre entes públicos, desde que sejam rentáveis a longo prazo e o retorno desses recursos sejam investidos no custeio do plano previdenciário do RioPrevidência a fim de diminuir a dependência dos recursos dos royalties de Petróleo.

Nesse sentido, solicito aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

### Legislação Citada

### Atalho para outros documentos

### Informações Básicas



<b>Código</b>	20220200063	<b>Autor</b>	ANDRÉ L. CECILIANO
<b>Protocolo</b>	46404	<b>Mensagem</b>	
<b>Regime de Tramitação</b>	Ordinária		

<b>Entrada</b>	03/05/2022	<b>Despacho</b>	03/05/2022
<b>Publicação</b>	04/05/2022	<b>Republicação</b>	

### Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Legislação Constitucional Complementar e Códigos
- 03.:**Economia Indústria e Comércio
- 04.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

### ▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2022

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
<b>Cadastro de Proposições</b>			<b>Data Public Autor(es)</b>	
▼ Projeto de Lei Complementar				
▼ 20220200063				
 				
<a href="#">ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 02 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. =&gt; 20220200063 =&gt; {Constituição e Justiça</a>			04/05/2022	
<a href="#">Legislação Constitucional</a>			André L. Ceciliano	

[Complementar e Códigos Economia Indústria e Comércio Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle .}](#)

- [Distribuição => 20220200063 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20220200063 => Parecer: Encaminhado ao Departamento de Apoio às Comissões Permanentes](#) 16/05/2022
- [Requerimento de Urgência => 20220200063 => ANDRÉ CECILIANO => A imprimir. Deferido automaticamente nos termos do § 4º do Art. 127 do Regimento Interno.](#) 16/05/2022
- [Discussão Única => 20220200063 => Proposição => Encerrada Volta Com Emendas às Comissões Técnicas.](#) 18/05/2022
- [Parecer em Plenário => 20220200063 => Comissão de Legislação Constitucional Complementar e Códigos => Relator: ALEXANDRE FREITAS => Proposição => Parecer: Favorável com a\(s\) Emenda\(s\) da Comissão de Constituição e Justiça](#) 18/05/2022
- [Parecer em Plenário => 20220200063 => Comissão de Economia Indústria e Comércio => Relator: WALDECK CARNEIRO => Proposição => Parecer: Favorável com Emenda \(s\).](#) 18/05/2022
- [Parecer em Plenário => 20220200063 => Comissão de Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle => Relator: MÁRCIO CANELLA => Proposição => Parecer: Favorável](#) 18/05/2022
- [Parecer em Plenário => 20220200063 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: MÁRCIO PACHECO => Proposição 63/2022 => Parecer: CONSTITUCIONALIDADE, COM EMENDAS](#) 18/05/2022
- [Objeto para Apreciação => 20220200063 => Emenda \(s\) 01 a 11 => WALDECK CARNEIRO => Sem Parecer =>](#) 18/05/2022
- [Parecer em Plenário => 20220200063 => Comissão de Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle => Relator: MÁRCIO CANELLA => Emenda DE PLENÁRIO => Parecer: Favorável](#) 07/06/2022
- [Parecer em Plenário => 20220200063 => Comissão de Legislação Constitucional Complementar e Códigos => Relator: ROSENVERG REIS => Emenda de plenário => Parecer: Favorável](#) 08/06/2022
- 👍 [Votação => 20220200063 => Substitutivo CCJ => Aprovado \(a\) \(s\).](#) 08/06/2022
- [Parecer em Plenário => 20220200063 => Comissão de Economia Indústria e Comércio => Relator: WALDECK CARNEIRO => Emenda DE PLENÁRIO => Parecer: Favorável com o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça](#) 08/06/2022
- 📄 → [Tramitação de Autógrafo; Envio ao Poder Executivo](#) 08/06/2022
- [Parecer em Plenário => 20220200063 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: MÁRCIO PACHECO => Emenda 63/2022 => Parecer: FAVORÁVEL COM SUBEMENDA AGLUTINATIVA ÀS EMENDAS N.ºS 01, 02, 03 E 04, CONTRÁRIO AS DEMAIS EMENDAS, CONCLUINDO POR SUBSTITUTIVO](#) 08/06/2022

PROXIMO >>

<< ANTERIOR

- CONTRAIR

+ EXPANDIR

BUSCA ESPECIFICA

**▲ TOPO**